

Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
/2019
Presidente
_

Projeto de Lei Complementar Nº /2019

Autor: Vereador Marcelo Prado

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n° 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que instituiu o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, e dá outras providências."

Art. 1° - Adiciona o Inciso X, ao art. 4º, da Lei Municipal nº 2.479, de 10 de fevereiro de 1989, que instituiu o imposto sobre transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles, que terá a seguinte redação:

"Art. 40 (...)

X – quando o adquirente for aposentado ou pensionista, na aquisição de imóvel com área igual ou inferior a 250m², com finalidade estritamente residencial, desde que o mesmo não possua outro imóvel, e que perceba até 3 (três) salários mínimos nacional."

Art. 4º - As despesas com a execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Está Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 30 de abril de 2019.

Marcelo Prado Vereador- DEM



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia – Estado de São Paulo

APROVADO
Rejeitado
Retirado
/2019
Presidente

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

/2019

O presente Projeto de Lei Complementar visa expandir o direito à isenção do pagamento do **Imposto** de **Transmissão** de Bens Imóveis **Inter-Vivos** - ITBI aos aposentados e pensionistas, que adquirirem imóvel até 250 m², para uso residencial e que percebam renda de até 3 (três) salários mínimos nacional.

Portanto, considerando ser concorrente a competência legislativa por se tratar de matéria tributária, bem como a importância da mesma no aspecto social, peço o apoio de todos os meus digníssimos pares para a aprovação do presente Projeto de Lei Complementar.

Plenário Vereador Fernando Navajas, 30 de abril de 2019.

Marcelo Prado Vereador DEM